

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 028/2021

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MOVIMENTAÇÃO:

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtel 932281-7 RICHARD BITTENCOURT DE SOUZA do 2º/2º/1ª/8º BBM - Jaguaruna para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 14197/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 7 de julho de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

TC BM Aldrin Silva de Souza

Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC

Nota Nº 646-21-DP: Movimentação Com Ônus

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Sgt BM Mtel 927136-8 PATRICK PARKER FERNANDES do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 2º/2ª/8º BBM - Laguna - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 15140/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de julho de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

TC BM Aldrin Silva de Souza

Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC

Nota Nº 651-21-DP: Movimentação Sem Ônus

ORDEM ADMINISTRATIVA:

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 06/21/8ºBBM

Regula o fornecimento de alimentação (almoço e janta) na sede do 8ºBBM.

1. FINALIDADE

A presente Ordem Administrativa tem, por fim, regularizar o fornecimento de alimentação (almoço e janta) na sede do 8ºBBM.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei Complementar nº 16773 - 2015 - Dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito das instituições militares estaduais e estabelece outras providências;

2.2. Contrato de Fornecimento Almoço e Janta da Prefeitura Municipal de Tubarão;

2.3. Orientações do Comando do 8ºBBM.

3. MISSÃO

3.1. Geral: Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

3.2. Específica: Regular o fornecimento de alimentação (almoço e janta) na sede do 8ºBBM.

4. OBJETIVOS

4.1. Definir o tipo e quantitativo de refeições que serão fornecidas ao efetivo.

4.2. Padronizar, fiscalizar e operacionalizar o fornecimento e entrega das refeições (almoço e janta).

5. EXECUÇÃO

5.1. Fica responsável pelo controle e solicitação das refeições o Chefe de Socorro do dia de serviço, através da planilha diária de conferência;

5.2. O fornecimento de refeições será diário, sendo que para o almoço será servido Buffet Livre e a janta será fornecido Lanche;

5.3. O fornecimento de Marmitex será utilizadas em situações extraordinárias como: cursos, operações e ocorrências;

5.4. O efetivo terá direito as refeições de acordo como o horário de serviço:

a) Período até 06 (seis) horas ininterruptas não terá direito a refeição. (Expediente Administrativo, COBOM, Agente Temporário e outros).

b) Período até 12 (doze) horas ininterruptas terá direito a 01 refeição. **Não terá direito a refeição o efetivo que estiver saindo de serviço.**

c) Período até 24 (vinte quatro) horas ininterruptas terá direito a 02 refeições (Almoço e Janta).

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Fornecimento de Buffet será pela empresa Casa Di Bento Churrascaria: Os produtos serão fornecidos, diariamente (todos os dias da semana) ao contratante no horário compreendido entre 11h00 e 14h00 para o almoço, no estabelecimento da própria contratada;

6.1.1. A contratada deverá possuir ambiente compatível com o objeto deste contrato, com distância não superior a 08 (oito) Km da Sede do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, sito à Av. Patrício Lima, 804 - Humaitá, Tubarão – SC.

6.1.2. A contratada deverá possuir local de estacionamento de viaturas (ABTR - caminhão de combate à incêndio, ASU – Ambulância e 02 viaturas administrativas);

6.1.3. O contratante deverá se deslocar ao endereço da contratada para o fornecimento da alimentação no endereço Av. Patrício Lima, 1551 - Humaitá de Cima, Tubarão - SC, 88708-200.

6.2. Fornecimento de Marmitex será pela empresa Casa Di Bento Churrascaria. Os produtos serão fornecidos ao contratante no horário compreendido entre 11h00 e 14h00 para o almoço e 18h00 e 21h00 para a janta à ser entregue na Sede do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, sito à Av. Patrício Lima, 804 - Humaitá, Tubarão – SC, conforme requisições do contratante;

6.2.1. Os pedidos de Marmitex poderão ser efetuados diariamente, em quantidades a serem definidas pelo contratante, de acordo com a necessidade;

6.2.2. Poderá a critério do Chefe de Socorro do Dia realizar a retirada das Marmitas diretamente com a contratada mediante contato prévio.

6.3. Fornecimento de Lanche pela empresa Buxexa Lanches. Os produtos serão fornecidos diariamente (todos os dias da semana) ao contratante no horário compreendido entre 18h00 e 21h00 para a janta à ser entregue na Sede do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, sito à Av. Patrício Lima, 804 - Humaitá, Tubarão – SC;

6.3.1. A solicitação da refeição será mediante pedido prévio ao fornecedor até as 17h30min, através do Whatsapp (48) 991016821;

6.3.2. Ficará cadastrado os telefones do Chefe do Socorro e COBOM para aceitarem os pedidos. Os Chefes do Socorro do dia ou auxiliar, deverão se identificar com nome e graduação, para o fornecedor;

6.3.3. Após o recebimento do Lanche pela contratada o Chefe de Socorro deverá fornecer a planilha diária de conferência devidamente assinada por todo o efetivo com os quantitativos solicitados;

7. TIPOS DE REFEIÇÕES

7.1 Especificações mínimas dos cardápios a serem servidos nas refeições tipo buffet:

7.1.1 O fornecimento de Buffet será para o consumo diário a serem servidas no almoço, conforme especificado em edital;

7.1.2. Deverá ser servido sobremesa diariamente em cada refeição;

7.1.3. Deverá ser fornecido suco (natural/industrializado) ou água mineral à critério do CBMSC;

7.1.4. Suco preparado com água mineral sem gás (mínimo de 300 ml por pessoa) com variação dos sabores diariamente;

7.1.5. Água mineral sem/com gás, em garrafa descartável e lacrado de no mínimo 500 ml.

7.2 Especificações mínimas dos cardápios a serem servidos nas refeições tipo Marmitex:

7.2.1. O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 750 a 800 gramas a ser entregue no quartel, sendo montada pelo fornecedor em embalagem descartáveis de isopor, número 9, com tampa, acompanhado de garfo e faca plástico, sendo que a salada crua deverá ser encaminhada separadamente em embalagem de isopor, devidamente lacrado, embalados e acondicionados respeitando os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária para transporte de alimentos.

7.2.2. As Marmitex serão destinadas para o consumo diário do efetivo do 8ºBBM e/ou situações extraordinárias como: cursos, operações e ocorrências;

7.3. Especificações mínimas dos cardápios a serem servidos nas refeições tipo Lanche:

7.3.1. Deverá ser fornecido lanche variado com sachê 8g (Ketchup, Maionese e Mostarda) e bebida a ser entregue no quartel;

a) Lanche tipo X-Egg quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g.

01 hambúrguer com no mínimo 50 g. Ovo, Queijo, presunto, milho, ervilha, folha de alface, tomate, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.

b) Lanche tipo X-Salada quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g.

01 hambúrguer com no mínimo 50 g. Queijo, presunto, milho, ervilha, folha de alface, tomate, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.

c) Lanche tipo X-Frango quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g.

01 carne de frango com no mínimo 50 g. Queijo, presunto, milho, ervilha, folha de alface, tomate, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.

d) Lanche tipo X-Bacon quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g.

01 hambúrguer com no mínimo 50 g, Bacon, Queijo, presunto, milho, ervilha, folha de alface, tomate, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.

e) Lanche tipo X-Calabresa quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g. 01 hambúrguer com no mínimo 50 g, Calabresa com no mínimo 50 g, Queijo, presunto, milho, ervilha, folha de alface, tomate, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.

f) Lanche tipo X-Burguer quente contendo no mínimo: 01 pão de hambúrguer com no mínimo 50 g. 02 hambúrguer com no mínimo 50 g cada, Queijo, presunto, maionese. Peso mínimo do lanche 250g.

7.3.2. Deverá ser fornecido refrigerante em lata no mínimo 350ml com variação dos sabores diariamente;

7.3.3. O fornecimento de Lanche será para o consumo diário a serem servidas na janta;

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

8.1. Deverá ser anotado em uma planilha diária de conferência, separadas por fornecedor (Buffet e Marmitex) empresa Casa Di Bento Churrascaria e fornecedor (Lanche) empresa Buxexa Lanches, onde deverão constar as seguintes informações mínimas:

a) Data;

b) Posto/graduação e nome do bombeiro que realizou a refeição;

c) Identificar almoço e janta;

d) Assinatura.

e) Será fornecido pelo Contratante lista de pessoal que irá realizar ou quantidade de pessoas que irão realizar refeição.

8.2. O Chefe de Socorro do dia fica responsável pela elaboração, controle e fiscalização da planilha diária de conferência, verificando o quantitativo e o correto preenchimento do efetivo, com as devidas assinaturas.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

VISITA MÉDICA:

Do Cap BM Mtcl 928771-0-01 André Corrêa de Araújo - 2ª/8º BBM - Imbituba, compareceu a Formação Sanitária, para fins de promoção, obtendo o seguinte parecer: Apto para o serviço do CBMSC. Inapto para o TAF por 90 dias a contar de 13/07/2021, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

Realizou, em 27/05/2021, Teste de Aptidão Física para fins de promoção o 2º Sgt BM Mtcl 917699-3-01 Édson José da Silva - 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, aplicado pelo Ten Cel BM Mtcl 926742-5-01 Diogo de Souza Clarindo - 8º BBM - Tubarão, auxiliado pelo Cb BM Mtcl 929104-0-01 Rafael Teixeira da Silva, obtendo o seguinte parecer: APTO NO TAF CONVENCIONAL.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Compareceu à Inspeção de Saúde em 01/07/2021 para fins de avaliação de capacidade laborativa, o Cb BM Mtcl 929649-2-01 Juliano da Silva Ferreira - 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, obtendo o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço do CBMSC, necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 06/07/2021”, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

DISPENSA DO SERVIÇO:

Do Cb BM Mtcl 929136-9-01 Maurício Borges Silvano - 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 02 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto de férias sendo 01 (um) dia a título de recompensa, a contar do dia 15/07/2021.

CAP BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO
Comandante da 2ª/8º BBM
Nota BI 028 – 2ª/8º BBM – Imbituba (15/07/21).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

SOLUÇÃO DA QUEIXA AO PAD NR 186/2020/CORREG/CBMSC DE 30 JUN 2021 DO 8ºBBM

Analisado a queixa (recurso de queixa) apresentado pelo Cb BM Mtcl 929656-5 Karoline Furguestti de Farias, do 1º/1ª/8º BBM (Tubarão), decorrente do PAD Nr 186/2020/CORREG/CBMSC, queixa essa datada de 30 de Jun 2021, resolvo:

1. da análise dos pedidos da Queixa, contida na letra a da pag. 12 da queixa.
 - a. Abrigar o pedido, enquanto se promove criteriosa reanálise dos autos;
 - b. Concordar integralmente com a punição aplicada por meio da Solução do PAD Nr 186/2020/CORREG/CBMSC, em folhas 61, com dois dias de prisão, por entender que não há fatos novos que determine uma revisão quanto a punição aplicada, que não houve excesso na aplicação dessa pena e que todas as atenuantes e agravantes que cercam a conduta disciplinar da Cb BM Mtcl 929656-5 Karoline Furguestti de Farias, da 1/1/8 BBM Tubarão, foram cuidadosamente avaliadas pelas autoridades administrativas e já expostas nos Autos;
2. Dar ciência a acusada, observando as formalidades, garantias e direitos;
3. Encaminhar a solução desta Queixa ao Cmdo 8ºBBM, juntar aos Autos e encaminhar a Corregedoria setorial para fins de publicação em boletim e devido cumprimento, observando direitos e garantias;
4. Encaminhar cópia digitalizada dos Autos à Corregedoria Geral para as medidas administrativas
5. Arquive-se na formato e organização digital

Quartel da 1ªRBM em Florianópolis-SC, em 06 de junho de 2021

CESAR DE ASSUMPÇÃO NUNES-CEL BM
Comandante da 1ª RBM

Assina: _____
Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Comandante do 8º BBM (Tubarão)